

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 063/2022 -
APOSTILAMENTO**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PROVENIENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022 - SEMED

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PESRP Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (RECARGA E VASILHAME DE 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED/SEDE, REDE MUNICIPAL E ENSINO - RME E CASA DOS CONSELHOS - CME

CONTRATADA: BENEVIDES COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público, que analisou o **Processo Administrativo nº 1.255/2022-SEMED**, referente ao **1º Termo de Apostilamento** feito ao **Contrato Administrativo nº 230/2022**, proveniente do **PESRP Nº 003/2021**, quanto a **inclusão de Dotação Orçamentária** para abranger vínculo orçamentário do FUNDEB do referido Contrato Administrativo e com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente **autuado, numerado e justificado**, assinado pelo Coordenador do Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- Constam nos autos cópia do **Contrato** e do **Aditivo de realinhamento**;
- **Autorização** do ordenador;
- Informação de **Dotação Orçamentária** e a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**;
- **Autuação** do processo pela CPL;

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada nos autos foi suficiente para a efetivação do ora solicitado, não deixando dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Apostilamento seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 01 de agosto de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593